



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**


Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000  
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

## **PAUTA DO DIA: 24 de setembro de 2021.**

- 1- PROJETO DE LEI Nº 16/2021- Poder Executivo Municipal – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 a 2025, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

\*\*\* 1ª Discussão.

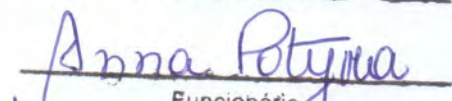
Murici-AL, 22 de setembro de 2021.

  
**FAUSTO BATISTA**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 867/2021

Murici/Alagoas 22/09/2021

  
Funcionário



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI  
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI  
Protocolo Nº 818/2021  
Murici/Alagoas, 14/09/2021  
Anna Potygo  
Funcionário

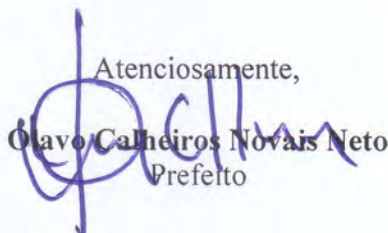
Mensagem nº 016/2021.

Murici/AL, 30 de agosto de 2021.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025. Tal projeto, Senhor Presidente, foi elaborado em estrita consonância com as prioridades do Plano de Governo, com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Murici, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

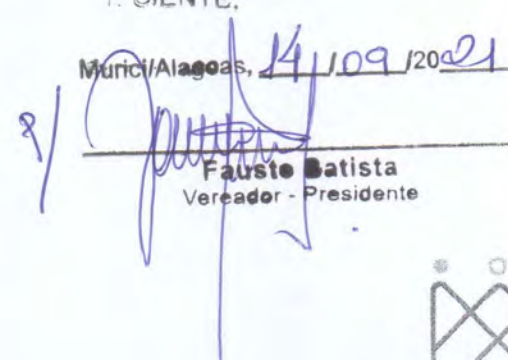
Atenciosamente,

  
Olavo Calheiros Novais Neto  
Prefeito

Ao Exmo. Sr.  
**Vereador Fausto Batista**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Murici/AL.  
//NESTA.

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 14/09/2021

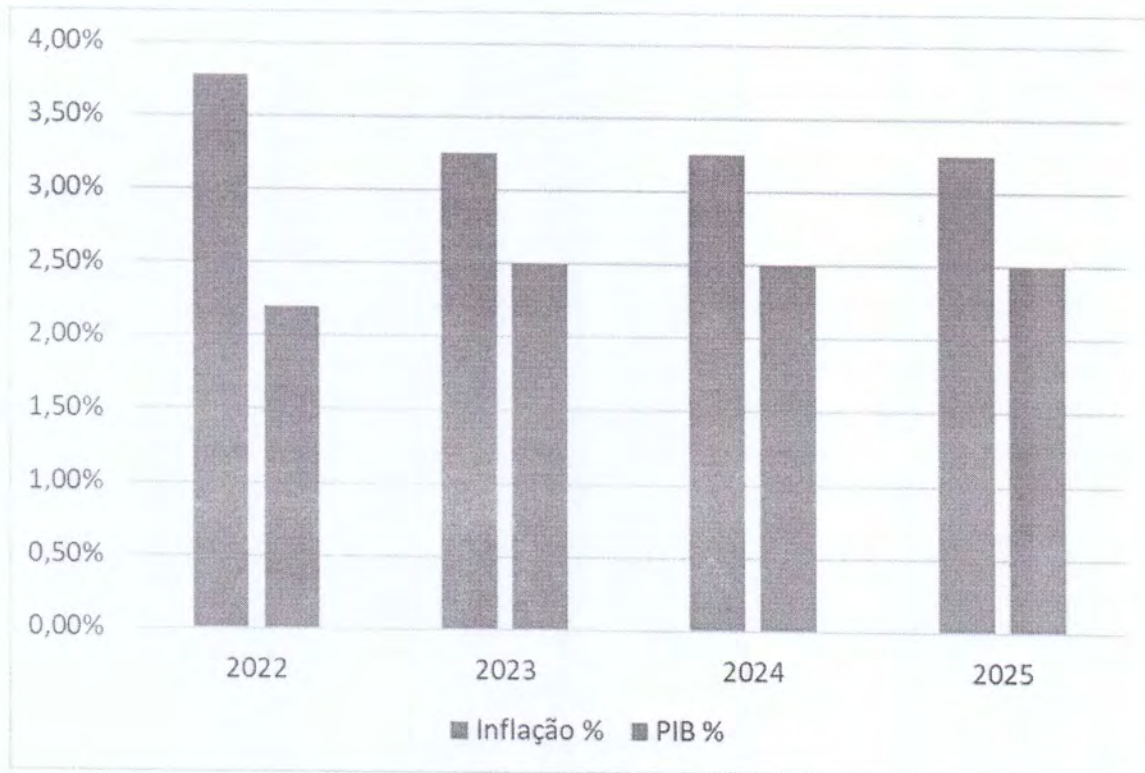
  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/n°, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

*Estimativa da variação anual do PIB e Inflação - em %*



*A*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

## RESUMO

O Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Murici, cidade situada na Zona da mata do Estado de Alagoas, estabelece as diretrizes da administração pública municipal para as despesas de capital e outras despesas correntes. A ferramenta que viabiliza o planejamento estratégico de médio e longo prazo está estruturada em Murici em 13 Programas Estratégicos dispostos em três eixos. De acordo com as diretrizes da gestão e da transparência orçamentária, o objetivo do Plano Plurianual é a melhoria contínua da eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população muriciense.

## 1. APRESENTAÇÃO

O Brasil passa por momentos difíceis. Escolhas e decisões feitas nas últimas décadas, por diversas gestões, levaram as contas públicas ao colapso financeiro e dos serviços públicos. Para superar a crise é preciso muita responsabilidade. E é com muita responsabilidade que apresentamos o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 de Murici, obedecendo à Constituição Federal.

O PPA define as diretrizes, os objetivos e as metas do governo com o intuito de equilibrar as contas públicas e garantir serviços de qualidade aos cerca de 28.333 (IBGE 2020) de muricienses. Queremos assegurar a realização das mudanças necessárias e torná-las sustentáveis ao longo do tempo. Também acreditamos na Prefeitura de Murici como garantidora de um desenvolvimento social justo e que faça a diferença na vida real das pessoas. Nessa busca, estruturamos nossas propostas em quatro grandes eixos: Desenvolvimento humano e social, Modernização das políticas, Gestão pública planejada e integrada e Gestão participativa.

### 1.1. DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

No eixo Desenvolvimento Social, nossos objetivos estão voltados para o bem-estar de todos, em especial dos muricienses mais humildes que assim como todo o país, devido à crise econômica, têm seus atendimentos básicos prejudicados pela falta de recursos públicos. Todas as verbas oriundas do Estado e da União com finalidade específica serão aplicadas em seu destino determinado. Verbas carimbadas não terão mais outra destinação senão a original. Dinheiro da saúde será da saúde; e assim em todas as áreas.

Na saúde, propomos metas para aumentar e qualificar a atenção primária aos pacientes; –assegurar o atendimento para 100% da população pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família; e reduzir o tempo de espera de exames e consultas. Para cada um desses compromissos, apresentamos indicadores de desempenho precisos e metas





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

administração pública, temos dado total transparência às contas do município e estamos voltados à gestão e ao controle.

O dito popular afirma que "em tempos de crise financeira, é preciso apertar o cinto". E estamos fazendo isso. Nesse sentido, o PPA 2022 - 2025 propõe uma gestão fiscal justa e sustentável, estabelecendo metas, qualificando os métodos de controle e proporcionando a capacitação dos servidores municipais.

Os desafios perante dívidas e falência financeira do município são gigantescos. Mas é preciso enfrentar a crise. Não há outra forma de fazer isso sem quebrar paradigmas e sem inovar. Nós estamos fazendo nossa parte com coragem e compromisso com o interesse público.

Imbuídos deste espírito, apresentamos o PPA e reafirmamos nossa certeza de que Murici será um lugar cada vez melhor para se viver ao final dos quatro anos espelhados neste documento. Murici será uma cidade melhor para o seu João, para a dona Maria e

para todos que aqui vivem.

#### **1.4 GESTÃO PARTICIPATIVA**

A Gestão compartilhada, a inclusão social e o respeito ao equilíbrio financeiro, praticados pelos governos democráticos e populares, são os princípios que nortearão a forma de administrar a cidade de Murici, sempre buscando desenvolvimento do marco legal para o crescimento sustentável, integrado e de transformação social, alicerçada nos pilares: Ética, Modernização, Transparência e Proximidade. Com um conjunto de políticas afins e que se articulam em um todo coerente, rumo a uma Murici moderna e de todos.

#### **2. PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**

O PPA 2022/2025 de Murici estabelece os programas e ações que serão desenvolvidos durante os quatro anos de sua vigência, os produtos concretos que a Prefeitura pretende entregar à população e os resultados e metas que buscará atingir nesse período. A concepção do PPA contempla o Plano de governo, e baseia-se nos quatro Eixos (Desenvolvimento humano e social, Modernização das políticas, Gestão pública planejada e integrada e Gestão participativa) e nos quatro pilares da gestão (ética, modernização, transparência e proximidade), representando avanços e mudanças sociais, econômicas e na gestão pública para as quais o PPA deve direcionar para as prioridades políticas do Governo, legitimadas pela sociedade no processo eleitoral.

*(Handwritten signatures)*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

mensuráveis de funcionamento. Assim, além dos vereadores deste município, a população também poderá cobrar os resultados do Executivo.

Na educação, vamos continuar avançando. O município atingiu as metas nas notas de proficiência dos alunos no exame do IDEB. Mas nos queremos aumentar ainda mais a proficiência nas duas áreas principais áreas do ensino, português e matemática, além de melhorar a qualidade do ensino de forma geral e garantir vagas no ensino infantil para 100% das crianças de nossa cidade. Para isso, contamos com a participação da comunidade escolar e com o comprometimento da rede municipal de professores.

Ainda neste eixo, nos propomos a garantir a inclusão e o desenvolvimento social com o acesso à moradia, à cultura e ao esporte para pessoas de baixa renda. É preciso fazer o setor público capacitar pessoas para o mercado de trabalho, oportunizar alternativas de emancipação para quem vive em situação de rua e garantir acesso de pessoas de baixa renda à cultura revitalizando os bens culturais.

### **1.2. MODERNIZAÇÃO DAS POLITICAS**

Murici está localizada em posição estratégica na zona da mata do Estado de Alagoas, é uma cidade privilegiada por suas belezas naturais e com a advinda de um Campus do IFAL tem se tornado um grande centro de ensino superior que aumenta a capacidade na área de inovação e tecnologia. Essas vocações precisam ser potencializadas e canalizadas para o desenvolvimento econômico da cidade. Nosso objetivo é incentivar o empreendedorismo e promover um ambiente favorável aos negócios através da redução da burocracia especialmente. Também queremos fortalecer e ampliar as parcerias com o setor privado, buscando uma modelagem econômica sustentável para os espaços da cidade. A sintonia dos servidores com a legislação que rege estas parcerias será fundamental para nossa cidade atingir o nível de competitividade com outros municípios alagoanos, atraindo o interesse e os recursos da iniciativa privada. Murici precisa ser uma cidade amiga do empreendedor e nós faremos isso.

Os serviços urbanos, todos sabemos, são a cara da prefeitura. É onde a população mais esbarra no seu cotidiano. Obra parada é sinônimo de prejuízo para o município e para os cidadãos. Não começaremos obras sem recursos e, pelo proposto no PPA, queremos concluir as obras de mobilidade e infraestrutura do município. Sempre com planejamento e fiscalização permanente.

### **1.3. GESTÃO PÚBLICA PLANEJADA E INTEGRADA**

A prefeitura tem o dever de atender ao interesse público. Não se pode governar pensando em interesses corporativos ou ideológicos. É preciso responsabilidade total com os recursos públicos e usá-los sempre a favor do cidadão. Por isso reorganizamos a





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

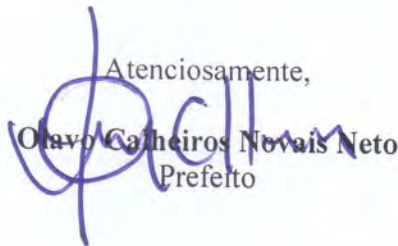
### 3. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A crise financeira que assola o País nos últimos anos ainda repercute negativamente nas contas municipais. O impacto da queda na atividade econômica representa uma estagnação de crescimento na arrecadação das receitas próprias. Por outro lado, ainda é sentida a redução das transferências de impostos federais (FPE e FPM) e estaduais (ICMS e IPVA). O quadro de instabilidade política no Governo Federal não aponta para um cenário de solução dos problemas econômicos e sociais no curto prazo. O desemprego é um problema determinante advindo deste cenário, pois representa um significativo incremento na demanda pelos serviços ofertados pelo governo, muitos dos quais municipais, onerando ainda mais as contas públicas.

As obras municipais, algumas das quais ainda em execução, representam naturalmente um passivo financeiro para o Município. Somadas ao conjunto de compromissos assumidos em caráter contínuo em vista de Políticas Públicas, vislumbra-se um quadro desfavorável às contas públicas. Tal situação exige medidas de gestão capazes de contornar a crise e permitir a retomada do crescimento, de forma a atender adequadamente às necessidades da população.

Ainda que com esse cenário econômico adverso, a Prefeitura de Murici, tem adotado medidas que contribuem no objetivo de alcançar o superávit orçamentário em suas contas consolidadas. Acreditamos na recuperação gradual e morosa da situação econômica do país com o a inflação variando em torno de 3,25% a 3,78% conforme estimativa do Banco Central e PIB variando em torno de 2,20% a 2,50% para os anos de 2022 a 2025.

Atenciosamente,

  
Olavo Calheiros Novais Neto  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 818/2021

Murici/Alagoas, 14/09/2026

Anna Potyryp  
Funcionário

**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL PARA O  
QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento do disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal.

**§1º** Constituem anexos a esta Lei:

- I – Anexo I – Receitas por Categoria Econômica, Relação de Programas / Desembolso por Exercício; e
- II – Anexo II – Detalhamento dos Programas dos Poderes Executivo e Legislativo para o quadriênio 2022-2025.
- III – Anexo III – Relação das Ações dos Poderes Executivo e Legislativo para o quadriênio 2022-2025
- IV – Anexo IV – Resumo das Ações por Funções e Sub-Funções.

**§ 2º** Os Valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 2º** - Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, no período 2022-2025:

- I – aprofundar a relação com a Sociedade com base nos princípios da transparência, transversalidade, territorialidade e liderança;
- II – garantir a Pluralidade por meio do Orçamento Participativo e da Governança Solidária Local;
- III – promover a inclusão social;
- IV – ser referência em qualidade de vida;





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

- V – busca a evolução nos índices educacionais do município;
- VI – garantir à população o acesso universal à cultura, arte, diversão e esporte;
- VII – ampliar políticas públicas para a defesa dos direitos humanos aos grupos vulneráveis;
- VIII – incentivar o desenvolvimento econômico da cidade com inovação;
- IX – construir um ambiente sustentável e participativo;
- X – buscar excelência na Prestação de Serviços;
- XI – modernizar a Administração Pública com o aprofundamento do Modelo de Gestão vigente;
- XII – manter o quadro de servidores motivados, capacitados e comprometidos com a melhoria da gestão;
- XIII – buscar o equilíbrio nas contas públicas.

**Art. 3º** - As leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem manterão as codificações dos programas previstos nesta Lei.

**Art. 4º** - Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em mais de um projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais órgãos executores.

**Art. 5º** - O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação ou exclusão de programas ou alteração de seus atributos.

**Art. 6º** - As inclusões, alterações ou exclusões de programas e seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e
- II – adequar às metas físicas às alterações aprovadas nos termos do “caput” deste artigo.

**Art. 7º** - O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, num prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, bem como documento consolidando as suas atualizações após cada alteração.

**Art. 8º** - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, I, “e”.

b f



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015  
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

**Art. 9º** - Fica garantida a participação da comunidade na elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em Murici/AL, em 30 de agosto de 2021.

*Olavo Calheiros Novais Neto*  
PREFEITO

Murici/Alagoas, 4 / 09 / 2021

*Fausto Batista*  
Vereador - Presidente

Encaminhe-se a  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL**  
Para análise e emissão parecer final.  
Murici/Alagoas, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_

**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente

**RECEBIDO**

Comissão: Legislação, Justiça  
e Redação Final.  
Murici/AL, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_

Presidente da Comissão

Encaminhe-se a  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Para análise e emissão parecer final.  
Murici/Alagoas, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_

**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente

**RECEBIDO**

Comissão: FINANÇAS  
e ORÇAMENTO  
Murici/AL, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_

Presidente da Comissão